arme
Agência
Reguladora
Multissectorial da Economia

CONSULTA PÚBLICA

DETERMINAÇÃO DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DO MINDELO, PARA O ANO DE 2024

Início: 22 de maio de 2024

Término: 20 de junho de 2024

Tel.: (+238) 260 44 00 / 01 / 02 / 03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Chã d'Areia, Praia | Cabo Verde

CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv

INTRODUÇÃO

O presente projeto tem como objetivo **determinar a tarifa do serviço de transportes coletivos urbanos de passageiros, na cidade do Mindelo, para o ano de 2024**.

A metodologia de fixação da tarifa encontra-se materializada no Despacho n.º 02/2011, de 09 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial n.º 28, II Série, de 9 de fevereiro de 2011, e sustenta a planilha de cálculo tarifário, cujos custos, quilometragem percorrida e passageiros transportados encontram-se expressos numa base mensal.

Em 2022, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transportes em Veículos Motorizados (RJGTVM). Este regime estabelece, no seu artigo 131.º, que compete à ARME estabelecer as regras gerais relativas à fixação e atualização das tarifas dos transportes coletivos de passageiros urbanos, interurbanos ou intermunicipais.

Pelo Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, foi igualmente aprovado o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros (RJSPTRCP), que revogou o Decreto-Lei n.º 30/2004, de 26 de julho – Regime Jurídico dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros.

Conforme dispõe o artigo 8.º do RJSPTRCP, em sintonia com o de 2004, a Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME) é a entidade competente em matéria de fixação de preços e tarifas, de proteção do equilíbrio económico e financeiro dos prestadores do serviço público e de proteção dos direitos dos consumidores. À vista disso, as regras gerais relativas à fixação e atualização das tarifas são estabelecidas pela ARME, nos termos do n.º 1, do artigo 48.º.

Portanto, apesar de o regulamento aprovado no âmbito do Despacho n.º 02/2011, de 09 de fevereiro, ter sido elaborado com base na lei habilitante revogada – Decreto-Lei n.º 30/2004, de 26 de julho – entende-se que o regulamento não entra em conflito com o novo regime – Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, tendo sido aplicado para efeito do presente exercício tarifário, não obstante o projeto em curso, na ARME, de desenvolvimento e implementação do novo regulamento tarifário do serviço de transportes coletivos urbanos de passageiros.

PROCEDIMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

O projeto em anexo, relativo à determinação da tarifa do serviço de transportes coletivos urbanos de passageiros, na cidade do Mindelo, para o ano de 2024, pode ser consultado no *site* da ARME, ficando em consulta pública por um período de trinta (30) dias.

A ARME solicita e agradece o envio das contribuições e/ou comentários, preferencialmente para o endereço cp_tarifatcupmindelo@arme.cv, por forma a facilitar a divulgação pública das respostas recebidas, no seu *website*: www.arme.cv.

As contribuições, em formato físico, devem ser remetidas para o seguinte endereço postal:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME
Edifício Cartório/ARME, 5.º piso, Avenida da China, Chã d'Areia
C.P. nº 892, Praia - Cabo Verde

Para o efeito, solicita-se aos interessados que forneçam todas as informações relevantes, indicando claramente, nas suas respostas, as informações que são consideradas confidenciais.

A ARME tomará em consideração todas as contribuições que receber, em função do grau de razoabilidade da fundamentação recebida, mas não condiciona as suas decisões futuras sobre a matéria em consulta pública aos resultados desta, pelo que as mesmas não são vinculativas.

Para que as contribuições e os comentários sejam admitidos, os remetentes devem estar devidamente identificados.

Em conformidade com o disposto nos Estatutos da ARME, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, a ARME submete à consulta pública o projeto relativo à determinação da tarifa do serviço de transportes coletivos urbanos de passageiros, na cidade do Mindelo, para o ano de 2024, dispondo os interessados de um prazo de 30 dias para se pronunciarem, o qual termina às 16h30 do dia 20 de junho de 2024.